



Handwritten signatures in blue ink, including 'Artur', 'FF', and 'Leite'.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2019
NA SEDE, EM OEIRAS**

ATA Nº 44.2017/2021

--- No dia catorze do mês de fevereiro de dois mil e dezanove, pelas dezoito horas e trinta minutos, na sede em Oeiras, realizou-se reunião extraordinária, presidida pela Presidente, **Dr.ª Maria Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença do Secretário **Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão**, e dos Vogais **Artur Alberto Dono Claro Campos**, **Dr.ª Maria Fernanda Justo Teixeira** e **Maria Alexandra Brito Leite**. -----

--- Faltaram à reunião, por motivos profissionais, a Tesoureira **Dr.ª Cátia Pereira Franco Bonito** e o Vogal **Dr. José António Monteiro Cunha**. -----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INFORMAÇÕES

ORDEM DO DIA

2. Proposta de Deliberação nº 9/2019 – 2ª Alteração Orçamental de 2019 e 1ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos de 2019
3. Proposta de Deliberação nº 14/2019 – Abertura de Procedimento para empreitada de remoção, fornecimento e instalação de pilaretes na área geográfica da UFOPAC.
4. Proposta de Deliberação nº 15/2019 – Abertura de Procedimento para empreitada de obras para instalação de sinalização rodoviária vertical e horizontal na área geográfica da UFOPAC.
5. Proposta de Deliberação nº 16/2019 – Pagamento de honorários ao Dr. António Marques Santos.
6. Proposta de Deliberação nº 17/2019 – Alteração à Tabela de Taxas, Regulamento e Fundamentação económica-finaceira da UFOPAC.

--- Informações -----

--- A **Presidente** declarou aberta a reunião e informou o Executivo do Balanço do Activo e do Passivo do ano de 2018 – com o Saldo de Gerência no valor de €133.472,66 (Cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos) e o Resultado líquido do exercício de €88.795,73 (Oitenta e oito mil setecentos e noventa e cinco euros e setenta e três cêntimos). Deu também conhecimento da resposta negativa da Câmara Municipal de Oeiras ao pedido de comparticipação financeira para o posto de enfermagem de Caxias. A finalizar, deu ainda

dot
A.S.
M.C.P.
S.F.

conhecimento dos dados referentes aos atendimentos ao público do posto dos CTT de Caxias, no mês de janeiro de 2019. -----

--- 2. Proposta de Deliberação nº 9/2019 – 2ª Alteração Orçamental de 2019 e 1ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos de 2019 -----

--- A Presidente apresentou a proposta de deliberação, emanada do sector da Contabilidade e Finanças, que a seguir se transcreve: -----

I Introdução:

Perante a necessidade de reforçar as GOP, que se encontram insuficientemente dotadas que constam dos documentos anexos, torna-se necessário efectuar uma Alteração ao Orçamento de 2019, bem como uma alteração ao Plano Plurianual de Investimentos por forma de dar resposta às solicitações da Câmara Municipal de Oeiras ao abrigo da Delegação de Competências, nomeadamente no que respeita à remoção/fornecimento e colocação de pilaretes.

II Análise:

Nos termos do Dec. Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela Inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa.

III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

De acordo com o ponto 8.3.1.5 das considerações técnicas anexas ao Dec. Lei 54-A/99 de 22 de Fevereiro, na sua actual redacção de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas 022, 02211 e 02212, Artigo 16º, n.º1, alínea b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/13, de 12 de Setembro, ao abrigo das citadas disposições legais que a União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas.

IV – Proposta

Nesta conformidade, proponho ao executivo da União de freguesias que delibere favoravelmente:

A aprovação da 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de € 35.000,00 e 1ª Alteração ao Plano de Ações mais Relevantes no valor de € 35.000,00, nos termos e pelos fundamentos que antecedem.

Oeiras, em 4 de Fevereiro de 2019 - A Presidente, *Madalena Castro*. -----

--- Deliberação aprovada por unanimidade. -----

--- 3. Proposta de Deliberação nº 14/2019 – Abertura de Procedimento para empreitada de remoção, fornecimento e instalação de pilaretes na área geográfica da UFOPAC -----

--- A Presidente apresentou a proposta de deliberação, emanada do sector das Obras, que a seguir se transcreve: -----

“Assunto: Consulta Prévia Nº 02/OBR/2019 – “Empreitada para remoção, fornecimento e instalação de pilaretes na área geográfica da União das Freguesias de Oeiras São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias”

Consulta Prévia Nº 02/OBR/2019 – Empreitada de obras públicas – Alínea c) do artigo 19º; nº 1 do artigo 36º; artigo 38º; artigos 112º a 127º, do CCP

Contratação: Remoção, fornecimento e instalação de pilaretes na área geográfica da União de Freguesias de Oeiras e S. Julião, Paço de Arcos e Caxias.

Objeto Principal: Vocabulário CPV - 45222300-2, Obras engenharia para instalações de segurança.

Considerandos:

CS
Act
Maf
H.F.

- a) Considerando que nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- c) Considerando que se torna necessário promover uma empreitada de obras públicas para fazer face a situações urgentes e não previsíveis que nos vão surgindo diariamente, e tendo em conta a reconhecida falta de recursos humanos para assegurar o regular e eficaz funcionamento dos serviços da autarquia;
- d) Considerando que o preço contratual estimado é de 66.035,00 € (sessenta e seis mil e trinta e cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução até 24 meses;
- e) Considerando que ao valor estimado corresponderá o preço base;
- f) Considerando que, por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente pelo disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia de Freguesia;
- g) Considerando que, nos termos da alínea xx) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atenta a plurianualidade ínsita ao contrato, é necessária a autorização da Assembleia de Freguesia para a assunção do compromisso plurianual relativo à aquisição de serviços com repartição de encargos, conforme os valores que abaixo se indicam:

Ano económico	Sem IVA incluído	Com IVA incluído
2019	33.017,50 €	34.998,55 €
2020	33.017,50 €	34.998,55 €
Total – 24 meses	66.035,00 €	69.997,10 €

- h) Considerando que o compromisso plurianual referido está enquadrado na autorização prévia da Assembleia de Freguesia deliberada na sua sessão de 20 de dezembro de 2018;
- i) Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação;
- j) Considerando que para o efeito é necessário promover uma empreitada de obras públicas e face ao valor, ao abrigo do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão actual propõe-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 e alínea a) do nº 2 do artigo 16º, e no artigo 18º, ambos do CCP, a abertura de procedimento de Consulta Prévia para empreitada de obras públicas, com convite a 3 entidades, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19º e artigos 112º a 127º do CCP.

1. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

2. Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 113º e nº 1 do artigo 114º do CCP, que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades:

Handwritten notes in blue ink:
Assunto
Júri
etc

- Nadrucivil (509558712)
- JHR Travões (503848093)
- FC Sousa (506836983)
- Eugénio Mendes (505657236)
- Esboço Magnólia (510859720)

3. Entidade que conduzirá o procedimento

Nos termos do disposto nos artigos 67 a 69 do CCP, uma vez que vão ser convidadas a apresentar proposta três entidades, propõe-se que seja nomeado o seguinte júri para proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas:

- Presidente: Mónica Alexandra Chambel – Técnica Superior;
- Vogal: Ana Isabel Aires Rodrigues Maia Benedi – Assistente Técnica, que substitui o Presidente em todas as suas faltas e ou impedimentos;
- Vogal: Décio Manuel Silva Horta - Assistente Operacional;
- Vogal suplente: Ana Maria de Sousa Vilar – Assistente Técnica;
- Vogal suplente: Maria Teresa Coimbra – Coordenadora Técnica.

De acordo com o previsto no nº 5 artigo 67º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Nos termos do nº 1 do artigo 123º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja designado Maria Filomena Sequeira Pais como gestor do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

4. Aprovar o critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada por avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

Propõe-se que o Executivo delibere:

1. Aprovar as peças do procedimento;
2. Aprovar a constituição do júri;
3. Aprovar a Minuta do Convite e Cadernos de Encargos.

A Presidente, *Madalena Castro*

Anexos: Convite

Caderno de encargos -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **4. Proposta de Deliberação nº 15/2019 – Abertura de Procedimento para empreitada de obras para instalação de sinalização rodoviária vertical e horizontal na área geográfica da UFOPAC** -----

--- A Presidente apresentou a proposta de deliberação, emanada do sector das Obras, que a seguir se transcreve: -----

“Assunto: Consulta Prévia Nº 03/OBR/2019 – “Empreitada para obras de sinalização horizontal e sinais rodoviários na área geográfica da União das Freguesias de Oeiras São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.”

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Consulta Prévia Nº 03/OBR/2019 – Empreitada de obras públicas – Alínea c) do artigo 19º; nº 1 do artigo 36º; artigo 38º; artigos 112º a 127º, do CCP

Contratação: Instalação de sinalização rodoviária vertical e horizontal na área geográfica da União de Freguesias de Oeiras e S. Julião, Paço de Arcos e Caxias

Objeto Principal: Vocabulário CPV - 45233221-4, Obras de sinalização horizontal
CPV - 45233290-8, Sinais Rodoviários

Considerandos:

- a) Considerando que nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- c) Considerando que se torna necessário promover uma empreitada de obras públicas fazer face a situações urgentes e não previsíveis que nos vão surgindo diariamente, e tendo em conta a reconhecida falta de recursos humanos para assegurar o regular e eficaz funcionamento dos serviços da autarquia;
- d) Considerando que o preço contratual estimado é de 47.169,00 € (quarenta e sete mil, cento e sessenta e nove euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução até 24 meses;
- e) Considerando que ao valor estimado corresponderá o preço base;
- f) Considerando que, por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente pelo disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia de Freguesia;
- g) Considerando que, nos termos da alínea xx) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atenta a plurianualidade ínsita ao contrato, é necessária a autorização da Assembleia de Freguesia para a assunção do compromisso plurianual relativo à aquisição de serviços com repartição de encargos, conforme os valores que abaixo se indicam:

Ano económico	Sem IVA incluído	Com IVA incluído
2019	20.660,00 €	21.899,60 €
2020	26.509,00 €	28.099,54€
Total – 24 meses	47.169,00 €	49.999,14 €

- h) Considerando que o compromisso plurianual referido está enquadrado na autorização prévia da Assembleia de Freguesia deliberada na sua sessão de 20 de dezembro de 2018;
- i) Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JCS', 'M. Gaspar', 'J.F.T.', and 'A. Filomena'.

j) Considerando que para o efeito é necessário promover uma empreitada de obras públicas e face ao valor, ao abrigo do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão actual propõe-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 e alínea a) do nº 2 do artigo 16º, e no artigo 18º, ambos do CCP, a abertura de procedimento de Consulta Prévia para empreitada de obras públicas, com convite a 3 entidades, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19º e artigos 112º a 127º do CCP.

1. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

2. Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 113º e nº 1 do artigo 114º do CCP, que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades:

- Tracevia (501078894)
- Fernando L. Gaspar, S.A (502042044)
- Trafiurbe (501804013)
- M. Iglésias (502823771)
- Artevias (507243927)

3. Entidade que conduzirá o procedimento

Nos termos do disposto nos artigos 67 a 69 do CCP, uma vez que vão ser convidadas a apresentar proposta três entidades, propõe-se que seja nomeado o seguinte júri para proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas:

Presidente: Mónica Alexandra Chambel – Técnica Superior;

– Vogal: Ana Isabel Aires Rodrigues Maia Benedi – Assistente Técnica, que substitui o Presidente em todas as suas faltas e ou impedimentos;

– Vogal: Décio Manuel Silva Horta - Assistente Operacional;

– Vogal suplente: Ana Maria de Sousa Vilar – Assistente Técnica;

– Vogal suplente: Maria Teresa Coimbra – Coordenadora Técnica.

De acordo com o previsto no nº 5 artigo 67º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Nos termos do nº 1 do artigo 123º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja designado Maria Filomena Sequeira Pais como gestor do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

4. Aprovar o critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada por avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Morgado', 'Santos', and 'H. A. S. Lopes'.

Propõe-se que o Executivo delibere:

4. Aprovar as peças do procedimento;
5. Aprovar a constituição do júri;
6. Aprovar a Minuta do Convite e Cadernos de Encargos

A Presidente, *Madalena Castro*

Anexos: Convite

Caderno de encargos -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **5. Proposta de Deliberação nº 16/2019 – Pagamento de honorários ao Dr. António Marques Santos** -----

--- A Presidente apresentou a proposta de deliberação, que a seguir se transcreve: -----

“Assunto: Pagamento de Honorários

O Sindicato dos Professores da Grande Lisboa promoveu uma acção contra diversas entidades públicas, entre as quais, a extinta Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, como se pode verificar na Petição Inicial em anexo e no âmbito da qual era pedido que fosse reconhecido o direito dos trabalhadores ao pagamento dos subsídios de férias e de Natal, vencidos após a publicação oficial do Acórdão do tribunal Constitucional nº 353/2012 por ilegalidade da respectiva omissão “ e”... à realização das referidas prestações em falta ...”

No âmbito deste processo a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra apresentou contestação, subscrita pelo Dr. António Marques Santos, no âmbito dos poderes que lhe foram atribuídos pelo Presidente Carlos Alberto Morgado, conforme se pode constatar na contestação em anexo.

Considerando que no contrato de avença celebrado entre a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra e o Exmo. Sr. Dr. António Marques Santos não estavam compreendidos os serviços de acompanhamento das acções judiciais em que a Junta de Freguesias fosse parte;

Proponho:

O pagamento dos referidos honorários no valor de € 2.500,00 acrescidos de Iva à Taxa em vigor.

A Presidente, *Madalena Castro*

Anexos:

1. Contrato
2. Contestação apresentada ao Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa
3. Nota de Honorários
4. Comrativo Entrega SITAF -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **6. Proposta de Deliberação nº 17/2019 – Alteração à Tabela de Taxas, Regulamento e Fundamentação económica-finaceira da UFOPAC** -----

--- A Presidente apresentou a proposta de deliberação, que a seguir se transcreve: -----

“Introdução

Através da deliberação n.º 40/2018, em reunião de executivo de 15 de março de 2018 e em Assembleia de Freguesia em 11 de abril de 2018, foi aprovada a nova Tabela de Taxas com regulamento e fundamentação económico-finaceira da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, que se encontra em vigor.

No decorrer do corrente ano há fundados ajustamentos a introduzir, dando cumprimento às competências materiais desta Junta de Freguesia, conforme proposto e aprovado nas GOP/2019, alterando as taxas em função do serviço a prestar, observando o levantamento das tarefas de cada serviço, de forma a priorizar e classificar os serviços disponibilizados aos cidadãos e anulando taxas de serviços que já deixaram de ser prestados (ex. espaços do Pavilhão do Jardim Municipal).

Esta proposta e seus anexos contempla todos os serviços prestados pela UFOPAC e previstos pela Lei.

Desenvolvimento/Alterações

1. As atualizações/alterações de designação que são propostas, particularmente no que se refere à taxa de emissão de atestados, arrendamento de espaços comerciais e taxas das Festas de Paço de Arcos e Caxias, irão sofrer uma alteração/atualização de valores para que se possa encontrar um equilíbrio financeiro entre o custo real e o serviço prestado.
2. Com as atualizações/alterações de designação o Índice e a classificação da Tabela de Taxas e Fundamentação económico-financeira das Taxas foi reordenado.
3. O Ponto 4 (pavilhão desportivo) da tabela de taxas foi excluído, considerando que o Pavilhão Desportivo foi entregue ao Município de Oeiras. Por consequência a numeração foi redefinida no que concerne aos códigos, iniciando em 1 e terminando em 12.
4. Foi elaborada a análise das taxas e apresenta-se as atualizações/alterações de designação dos códigos da Tabela de Taxas (em anexo), Anexo I – Regulamento (em anexo) e Anexo II - Fundamentação Económico-financeira (em anexo).

Face ao exposto, submete-se à aprovação do Executivo, para posterior envio para aprovação da Assembleia de Freguesia, a presente proposta de alteração à tabela de taxas, regulamento e respetiva fundamentação económico-financeira, respeitando o disposto na Lei do regime geral das taxas das autarquias locais (art.º 3, da Lei nº 53-E/2006 de 29 de dezembro, com as alterações da Lei nº 64-A/2008 de 31 de dezembro e da Lei nº 117/2009 de 29 de dezembro).

Nesta conformidade, propõe-se:

1. A aprovação da presente proposta de Tabela de taxas, Regulamento e respetiva Fundamentação económico-financeira, cujos anexos fazem parte integrante da proposta e com efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2019, em conformidade com os artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, respeitando o disposto na Lei do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (art.º 3º da Lei 53–E/2006 de 29 de dezembro).
2. O envio da presente proposta à Assembleia de Freguesia para análise e aprovação, nos termos da alínea d), do ponto 1, do art.º 9º, da Lei N.º 75/2013 de 12 de setembro;
3. Disponibilizar para consulta nos atendimentos ao público, em formato de papel e em local visível, nos locais de estilo nos edifícios da sede e delegações, o regulamento e fundamentação económico-financeira que cria as taxas previstas na lei do “Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei 53-E/2006 de 29/12), de acordo com o seu artigo 13.º.
4. Publicar edital da presente deliberação na página eletrónica, nos locais de estilo nos edifícios da sede e delegações, conforme previsto na lei do “Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei 53-E/2006 de 29/12), de acordo com o seu artigo 13.º.
5. Que a presente proposta seja aprovada em minuta.

Oeiras, 11 de fevereiro de 2019 - A Presidente, *Madalena Castro*”

Anexos:

- 1 – Tabela de Taxas da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, em vigor;
- 2 – Projeto de alteração/atualização da Tabela de Taxas da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias;
- 3 – Regulamento das Taxas da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias;
- 4 – Fundamentação Económico-financeira das Taxas da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **Foi deliberado por unanimidade aprovar as deliberações desta ata em minuta.** -----

--- E não havendo outro assunto a tratar a Presidente deu por finda a reunião pelas dezanove horas e trinta minutos, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. -----

A Presidente, D. D. Costa

O Secretário, ~~_____~~

Vogal Artur Campos, [assinatura]

Vogal Fernanda Teixeira, [assinatura]

Vogal Alexandra Leite, [assinatura]